



BURITICUPU-MA
Proc. 1002009 2022
Fls. 39
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, tendo em vista a necessidade da prestação desse tipo de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância às exigências legais pactuadas, sendo que o município já vem disponibilizando esses serviços aos pacientes, para atendimento a programas de emergência e prevenção a saúde.

2.2. Considerando que os munícipes/usuários não podem ser privados da garantia dos seus direitos de acesso aos serviços públicos de saúde; é de responsabilidade do ente federativo dar acesso aos usuários de acordo com suas necessidades identificadas e preceituadas por meio de serviços e profissionais habilitados; Considerando a obrigação de proporcionar assistência em saúde especializada aos munícipes de Buriticupu; Considerando que os exames descritos na planilha faz-se necessário para atender aos munícipes; Considerando que os exames laboratoriais são de suma importância para conclusão de investigação diagnóstica. Assim, solicitamos que seja realizada licitação de forma a registrar o preço dos exames solicitados. Ressaltamos que os exames serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por empenho, através de ordem de fornecimento de serviço emitida pelo setor competente

2.3. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, levando em consideração a realização dos serviços, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu – MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através de preços constantes na tabela SUS vigente, credenciados pelo CIS-AMOSC/2022. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 580.959,00 (Quinhentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	SERVIÇO	5160	R\$ 1,85	R\$ 9.546,00
2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCA-LINA	02.02.01.042-2	SERVIÇO	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20
3	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	SERVIÇO	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
4	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TO-	02.02.01.020-1	SERVIÇO	855	R\$ 2,01	R\$ 1.718,55



BURITICUPU-MA
Proc. 1002009 2022
Fls. 40
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	TAL FRAÇÕES					
5	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	SERVIÇO	285	R\$ 1,85	R\$ 527,25
6	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	SERVIÇO	11550	R\$ 1,85	R\$ 21.367,50
7	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	SERVIÇO	14100	R\$ 1,85	R\$ 26.085,00
8	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	SERVIÇO	165	R\$ 3,51	R\$ 579,15
9	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	SERVIÇO	255	R\$ 3,51	R\$ 895,05
10	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	SERVIÇO	14820	R\$ 1,85	R\$ 27.417,00
11	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	SERVIÇO	1680	R\$ 7,86	R\$ 13.204,80
12	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	SERVIÇO	675	R\$ 18,55	R\$ 12.521,25
13	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	02.02.03.067-9	SERVIÇO	435	R\$ 18,55	R\$ 8.069,25
14	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	SERVIÇO	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
15	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	SERVIÇO	195	R\$ 1,85	R\$ 360,75
16	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.0201.064-3	SERVIÇO	4710	R\$ 2,01	R\$ 9.467,10
17	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	SERVIÇO	4725	R\$ 2,01	R\$ 9.497,25
18	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	SERVIÇO	10995	R\$ 3,51	R\$ 38.592,45
19	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	SERVIÇO	270	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
20	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	SERVIÇO	13860	R\$ 1,85	R\$ 25.641,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	SERVIÇO	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
22	HOMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	SERVIÇO	21390	R\$ 4,11	R\$ 87.912,90
23	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	SERVIÇO	225	R\$ 2,73	R\$ 614,25
24	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	SERVIÇO	690	R\$ 2,73	R\$ 1.883,70
25	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	SERVIÇO	930	R\$ 2,73	R\$ 2.538,90
26	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	SERVIÇO	660	R\$ 2,73	R\$ 1.801,80
27	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	SERVIÇO	4920	R\$ 1,65	R\$ 8.118,00
28	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	SERVIÇO	11520	R\$ 3,70	R\$ 42.624,00
29	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	SERVIÇO	945	R\$ 10,00	R\$ 9.450,00
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	SERVIÇO	1275	R\$ 11,00	R\$ 14.025,00



BURITICUPU-MA
Proc. 100.2009/2022
Fls. 45
Rub. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	SERVIÇO	1275	R\$ 11,61	R\$ 14.802,75
32	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	SERVIÇO	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
33	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	SERVIÇO	15	R\$ 9,86	R\$ 147,90
34	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	SERVIÇO	450	R\$ 5,62	R\$ 2.529,00
35	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	SERVIÇO	30	R\$ 15,59	R\$ 467,70
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	SERVIÇO	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
37	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	SERVIÇO	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
38	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	SERVIÇO	45	R\$ 2,01	R\$ 90,45
39	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	SERVIÇO	510	R\$ 16,42	R\$ 8.374,20
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	SERVIÇO	1035	R\$ 17,16	R\$ 17.760,60
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	SERVIÇO	990	R\$ 17,16	R\$ 16.988,40
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	SERVIÇO	1575	R\$ 16,97	R\$ 26.727,75
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	SERVIÇO	1575	R\$ 18,55	R\$ 29.216,25
44	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	SERVIÇO	1275	R\$ 8,96	R\$ 11.424,00
45	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	SERVIÇO	450	R\$ 8,71	R\$ 3.919,50
46	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	SERVIÇO	1170	R\$ 8,76	R\$ 10.249,20
47	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	SERVIÇO	75	R\$ 11,60	R\$ 870,00
48	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	SERVIÇO	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
49	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	02.02.12.008-2	SERVIÇO	4875	R\$ 1,37	R\$ 6.678,75
50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	SERVIÇO	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
51	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	SERVIÇO	1140	R\$ 7,86	R\$ 8.960,40
52	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	SERVIÇO	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
53	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	SERVIÇO	7485	R\$ 2,83	R\$ 21.182,55
54	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	SERVIÇO	7260	R\$ 2,83	R\$ 20.545,80



BURITICUPU-MA
Proc. 100.1909 2022
Fls. 43
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Contratada ou em outro local previamente determinado pela Contratante.

6.3. A Contratada deverá realizar os serviços, somente com a requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

6.4. A licitante vencedora é obrigada a prestar os serviços devidamente autorizada, sendo proibido rejeitar o atendimento encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

6.5. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os diagnósticos, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico ou por algum meio eletrônico através de um funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. A empresa vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da ata de registro de preços para implantação de uma unidade laboratorial no Município de Buriticupu/MA, para coleta e realização dos exames;

7.3. Os laudos emitidos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde após a realização dos exames ou em tempo maior, respeitando a característica de cada exame;

7.4. Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência, a empresa deverá agendar o exame com prioridade;

7.5. Os exames deverão ser realizados em até 07 (sete) dias após a data do pedido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1002009 2022
Fis. 43
Rub. SA

7.6. Caso haja necessidade da realização de algum exame com urgência, ainda que fora do horário de expediente normal da contratada, se requerido pela Contratante até as 17:00 horas, deverá ser realizado pela Contratada até as 19:00 horas do mesmo dia, sem nenhuma espécie de ônus ou alteração nos custos dos exames

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante constatar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 1002002 2022
Fls. 44
Rub. SA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$M = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\text{IX)} \quad \frac{(6 / 100) \cdot 0,00016438}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.



BURITICUPU-MA
Proc. 10092003/2022
Fls. 45
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

- a) A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.
- b) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.
- c) A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.



BURITICUPU-MA
Proc. 1002008 2022
Fls. 46
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Buriticupu (MA), 16 de fevereiro de 2022.

Eduardo Jorge de Carvalho Guilhon Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência